



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
10ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - E-mail: CTBA-10VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0034863-02.2016.8.16.0001

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Valor da Causa: R\$116.225,79

- Exequente(s):
- SIMONE DE CARVALHO FERNANDES GUOLO (RG: 46473175 SSP/PR e CPF/CNPJ: 849.610.319-68)
Avenida Água Verde, 1575 ap 1801 torre 3 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP: 80.620-200 - E-mail: simonecfguolo@gmail.com
- Executado(s):
- Danieli Fernandes Lopes (RG: 10544899 null/MG e CPF/CNPJ: 043.675.999-30)
Rua Casemiro Mitzuk, 53 casa B - Cidade Industrial - CURITIBA/PR - CEP: 81.270-170
 - LORIS MONTEIRO BILL (RG: 64615491 SSP/PR e CPF/CNPJ: 029.622.989-07)
Rua Alferes Poli, 311 CONJUNTO 3 A BLOCO A - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.230-090

TERMO DE PENHORA

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Secretaria da Décima Vara Cível, na presença do Dr. **PEDRO IVO LINS MOREIRA**, MM Juiz de Direito Substituto, comigo a Técnica Judiciária, Clarissa Tupinambá Fernandes, no final declarado e assinado, conforme determinação de seq. 111.1 e matrícula de seq. 144.2, fica **PENHORADO** nos autos acima descritos o seguinte bem: "Lote de terreno rural, designado sob nº 1 (um) da quadra nº 07 (sete) da Planta "Vila Dona Fina", (registrada p/Lei 58...sob nº 2 Letra B às fls. 13 do Livro Aux. 8 d/Ofício), situado no lugar "PASSAÚNA", em Ferraria, deste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná", com as demais características constantes na matrícula nº 82 do Registro de Imóveis de Campo Largo/PR, ficando como depositário do bem LORIS MONTEIRO BILL. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Clarissa Tupinambá Fernandes, Técnica Judiciária, que o digitei.

PEDRO IVO LINS MOREIRA
Juiz de Direito Substituto

